



DECISÕES JUDICIAIS RELACIONADAS À LGPD CRESCEM 81% EM 2023

Em dados recentes, verificou-se que no período 2022 – 2023 as decisões judiciais diretamente relacionadas à LGPD cresceram 81,4%, conforme o Painel LGPD, que identificou 1206 decisões em 2023, contra 665 em 2022 e apenas 274 em 2021. De acordo com dados da plataforma de jurimetria JUIT, desde o início da vigência da lei, o STJ e os três maiores tribunais de justiça do país – de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro já mencionaram a LGPD em mais de 14 mil decisões.

As pesquisas mostram a crescente efetividade da LGPD, que vai muito além das sanções previstas pela ANPD, podendo ser ponto central de demandas judiciais cíveis e trabalhistas e capaz também de infligir sérios danos aos caixas e reputações de empresas inadequadas.

Os dados demonstram a necessidade de adequação das empresas, para não só evitar multas, mas também para se protegerem de processos judiciais, cada vez mais comuns.

RECEITA FEDERAL LANÇA FERRAMENTA DE PROTEÇÃO AO CPF

A Receita Federal lançou uma ferramenta para evitar a inclusão indevida do CPF das pessoas naturais no quadro societário de empresas e sociedades, visando evitar fraudes. Por meio dessa funcionalidade, o cidadão que optar por aderir poderá reverter qualquer situação de inclusão indevida, evitando o uso indiscriminado de seus dados pessoais, de maneira fácil e rápida.

Para ter acesso à ferramenta, o cidadão deve acessar o Portal Nacional da Redesim ou o canal de Serviços Digitais da Receita Federal. Na área “Demais Serviços”, é preciso selecionar as opções “CPF/Ver Todos” e “Atualização/Proteger meu CPF”. As duas opções levam o cidadão para a página “Permissão para Participar de

CNPJ”, e o acesso ao serviço é feito utilizando a conta no Gov.Br.

O serviço protege o CPF em âmbito nacional e abrange os órgãos registradores (juntas comerciais, Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas e OAB), alcançando todos os tipos jurídicos, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI) e o Inova Simples.

A iniciativa da receita é bem-vinda, visto que as fraudes em quadros societários são comuns e afetam as pessoas físicas, expondo seus dados e violando a LGPD.

GOLPE DO ZAP – COMO OS GOLPISTAS SABEM SEUS DADOS?

O famoso Golpe do Zap é a clonagem do seu whatsapp. Alguém pega sua foto e seus contatos e tenta se passar por você, justificando ter mudado de número e pedindo transferências pix para os seus contatos. Viralizou nas redes a história de um homem foi vítima desse golpe e, ao invés de bloquear o golpista, decidiu perguntar como o golpe acontece.

O golpista contou usar uma ferramenta chamada Painei. Por meio dessa ferramenta, pessoas mal intencionadas podem digitar o nome de alguém e obter uma série de dados, como CEP, telefone, CPF, quem mora no mesmo endereço, etc. A existência de ferramentas como essa, de

acesso geralmente pago, municia não apenas golpes no whatsapp, mas também fraudes financeiras, abuso de dados pessoais e roubos de identidade de toda sorte.

Não é possível dizer de onde vem cada uma das informações dos muitos softwares “painéis” disponíveis no mercado negro, já que vemos diariamente vazamentos de dados de todos os tipos de empresa. O que as companhias devem ter em mente, neste caso, é que independente dos dados vazados terem ido parar em um Painei e causarem dano ao cidadão, o mero vazamento já é um grave descumprimento à LGPD, suscetível a pesadas multas e sanções.

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou a Resolução nº15/2024, que aprovou o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança (RCIS). A determinação visa diminuir ou reverter prejuízos causados às pessoas físicas por incidentes de segurança, responsabilizando quem de direito e dar as balizas para o tratamento correto, seja na adoção de boas práticas de segurança de dados ou na prevenção e segurança.

O regulamento reforça o que já é trazido na LGPD, no sentido de que incidentes que possam ocasionar risco devem ser comunicados à ANPD, no prazo de três dias úteis, e a comunicação que deve conter, ao menos:

- I. descrição dos dados afetados,
- II. número de titulares afetados,
- III. medidas de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais,
- IV. riscos relacionados ao incidente,
- V. motivos da demora na comunicação,
- VI. medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente,
- VII. data da ocorrência do incidente,
- VIII. dados do encarregado (DPO),
- IX. identificação da empresa,
- X. identificação de terceiro envolvido, quando aplicável,
- XI. descrição do incidente
- XII. total de titulares afetados.

A aprovação do regulamento sana lacunas na LGPD e deixa claro para as empresas e para a sociedade que incidentes de proteção de dados serão encarados seriamente e com regras bem estabelecidas.

DPO AS A SERVICE – SERVIÇO QUE VAI ALÉM DA TERCEIRIZAÇÃO DO ENCARREGADO

A figura do Encarregado de Proteção de Dados, ou DPO na sigla em inglês, é a responsável por aceitar reclamações e comunicações, receber comunicações da autoridade nacional, orientar funcionários e demais atribuições da ANPD. Ocorre que, na prática, recai nos ombros do DPO muito mais que isso: elaborar e fazer cumprir um programa de governança em privacidade, compreender temas complexos de tecnologia e segurança da informação, manter contratos, acordos, processos, políticas e procedimentos adequados, e muito mais.

A multidisciplinaridade exigida pelo cargo, somada às possibilidades de acúmulo de função e conflitos de interesses praticamente fulminam as chances de um colaborador qualquer assumir a função de DPO enquanto mantém suas atividades prévias. Por sua vez, o alto investimento necessário para a contratação de um profissional especializado para o quadro de empresas de pequeno e médio porte inviabiliza a figura de um DPO interno.

Uma solução para esse dilema, adotada por cada vez mais empresas é a terceirização do DPO, permitida pela LGPD. Tal opção, quando corretamente executada, possibilita às empresas ter não apenas um encarregado, mas uma equipe de proteção de dados à disposição, por uma fração do valor pago a um profissional internalizado.